

EDITAL Nº 007/2016

CHAMADA COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM CURSO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO INTEGRADO DO CAMPUS PARANAGUÁ CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA CONFORME DESCRITO EDITAL 006/2016

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS PARANAGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº IFPR nº 298/2011-Reitor, de 26 de maio de 2011, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes, para o ano de 2016, para ingresso no primeiro período letivo de cada curso, modalidade presencial, no Campus Paranaguá.

DA BASE LEGAL

Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

- I. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV. na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- V. na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- VI. na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); e
- VII. no Edital IFPR nº 21, de 09 de setembro de 2015, que normatiza o Processo Seletivo IFPR 2016 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2016.

DOS CURSOS

Art. 2º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) são caracterizados pelas formas de oferta Integrada, Concomitante e Subsequente:

- I. **Integrado:** oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;
- II. **Concomitante:** oferecida a quem esteja cursando o Ensino Médio, a partir do 2º ano, em outra instituição de ensino, podendo cursar paralelamente o Curso Técnico de Nível Médio no IFPR, desde que em contra turno;
- III. **Subsequente:** oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

Art. 3º. Para ingresso em cada uma das formas de oferta, os requisitos são:

- I. **Integrado:** Ensino Fundamental Completo
- II. **Concomitante:** Ensino Fundamental Completo e comprovação de matrícula no Ensino Médio, a partir do 2º ano, em outra instituição de ensino, em contra turno.
- III. **Subsequente:** Ensino Médio Completo.

Art. 4º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo IFPR neste Edital funcionam na modalidade presencial e são **gratuitos**.

Art. 5º. No presente Edital, o Campus Paranaguá do IFPR está ofertando as seguintes vagas, remanescentes do Processo Seletivo IFPR 2016, regulamentado pelo Edital IFPR nº 21/2015, para ingresso no primeiro período letivo de 2016:

CURSO	NÍVEL	FORMA DE OFERTA	TURNOS	DURAÇÃO	VAGAS
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	Integral	4 anos	1
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	Integral	4 anos	1

Parágrafo único. As aulas ocorrerão no Campus Paranaguá do IFPR, situado à Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro, Paranaguá/PR, CEP 83215-750, de segunda a sexta-feira.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 20 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no Campus Paranaguá, os seguintes documentos:

- I. Uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- II. uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- III. uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV. uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- V. (uma) via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas) obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet (www.tse.jus.br);
- VI. uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- VII. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (**para Integrados e Concomitantes**) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- VIII. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (**para Subsequentes**) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- IX. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar parcial do Ensino Médio e Declaração de Matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (obtida junto à instituição onde frequenta o Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* (**para Concomitantes**);
- X. um comprovante de residência (água, luz ou telefone); e
- XI. uma foto 3x4 recente.

Art. 21. O registro acadêmico dos menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser efetuado por seu responsável, já os candidatos maiores de 18 (dezoito) poderão realizar seu registro acadêmico.

§ 1º. Os responsáveis deverão portar um documento de identificação, nos termos do artigo 10, inciso IV, deste Edital, no momento do registro acadêmico.



§ 2º. O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração simples (Anexo II), com a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

§ 3º. Todos os documentos referentes ao registro acadêmico deverão ser assinados pelo candidato maior de 18 anos de idade; e no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável.

Art. 22. O registro acadêmico é válido para o ano de 2016.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 24. Em caso de surgimento de vagas após o período de confirmação de matrícula, poderão ocorrer chamadas complementares.

Art. 25. As chamadas complementares serão realizadas por meio de convocações dos candidatos Lista de Espera de Chamada Complementar, a serem divulgadas no quadro de aviso do Campus Paranaguá e na página virtual do Campus Paranaguá - <http://paranagua.ifpr.edu.br/>.

Art. 26. As chamadas complementares para os cursos com início no primeiro semestre de 2016 poderão ocorrer até a data limite de 20/04/2016 para convocação e registro acadêmico.

Art. 27. Os candidatos selecionados em Lista de Espera de Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral na ordem do Sorteio Público.

Art. 28. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Campus Paranaguá e na página virtual do Campus Paranaguá - <http://paranagua.ifpr.edu.br/>.

Art. 30. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 31. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Paranaguá - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 32. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Paranaguá - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 33. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.



Art. 34. Em caso de dúvidas, o Campus Paranaguá - IFPR atenderá os candidatos através do telefone (41)3721-8309 em dias úteis, das 8h às 21h30.

Art. 35. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Paranaguá - IFPR que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 36. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Paranaguá e pela Direção Geral do Campus Paranaguá do IFPR.

Art. 37. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Paranaguá, 12 de abril de 2016.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Diretor Geral do Campus Paranaguá
Instituto Federal do Paraná



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação